



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1185, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 10/02/2020 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 10 de Febrero de 20 20

Milho
Chefe de Gabinete

Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1179, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre fixação de vencimentos dos cargos Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1179, de 24 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O salário base dos cargos “Agente de Saúde” e “Agente de Combate às Endemias” passa a ser de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, já aplicado o índice de revisão geral e a incorporação do abono previsto pela Lei Municipal 655, de 17 de outubro de 2001.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 10 de fevereiro de 2020.

Adenilson Queiroz
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal